



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.846, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

**AUTORIZAÇÃO EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR 01 (UM) MÉDICO
REVISOR.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, contratar 01 (um) Médico Revisor, em caráter temporário, tendo em vista o período de férias do concursado que será de 02/01/2014 a 31/01/2014, de conformidade com Lei nº 4.166, de 05.06.2003, Lei Complementar nº 003, de 05.11.2003, Lei Nº 4.554, DE 06.03.07, e Lei Federal 8.080, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º. A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Art. 3º. A contratação emergencial será precedida de processo seletivo público, amplamente divulgado na imprensa local.

Art. 4º. A presente contratação será no regime de 30 horas semanais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 29 de outubro de 2013.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal